



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.536549/2017-29

INTERESSADO: J.S. TÁXI AÉREO LTDA

RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

1. Vieram-me conclusos os autos relativos ao expediente protocolizado pela sociedade empresária **J.S. TÁXI AÉREO LTDA**, em 29/11/2017, com vistas à extinção imediata de sua autorização operacional, que a autoriza explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo.

2. Os presentes autos foram instruídos com a autorização vigente, Decisão nº 78, publicada em 9 de julho de 2015, o requerimento da sociedade empresária, inclusive a alteração da razão social e da atividade, os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica e fiscal, bem como a minuta do ato de outorga a ser assinado pelo Diretor Presidente, em atendimento ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010.

3. A instrução processual está devidamente explicitada no Parecer 639 da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos da Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado (GTOS/GEAM/SAS) nº 1273471, o qual adoto como parte integrante deste relatório apenas no que tange aos fatos ali noticiados, por considerar que contém as informações necessárias à apreciação do pleito.

É o relatório.

Brasília, 12 de dezembro de 2017.

Juliano Alcântara Noman

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 26/12/2017, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1310361** e o código CRC **13D72BFA**.